



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



PORTARIA Nº 029/2019 — GCG, de 13 de maio de 2019.

Criar e regulamentar a Comissão Especial de
Avaliação de Recurso da Diretoria de Atividades
Técnicas do CBMSE.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 2º
da Lei nº 4.496/2012.**

Considerando as disposições da Lei Estadual 8.151/2016 que estabelece e define critérios acerca de sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações no Estado de Sergipe;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 30.954 de 01 de fevereiro de 2018 que regulamenta a Lei 8.151/2016;

Considerando a necessidade de definir as atribuições e diretrizes Comissão Especial de Avaliação de Recurso da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMSE.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Análise de Recursos – CEAR que tem a finalidade de analisar e emitir parecer dos recursos advindos da aplicação de multas e notificações para o julgamento do Diretor de Atividades Técnicas.

Art. 2º À Comissão Especial de Análise de Recursos compete:

- I. Analisar os recursos das aplicações de penalidades interpostos pelos infratores;
- II. Solicitar aos SATs informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise dos processos;
- III. Encaminhar aos SATs informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente;
- IV. Encaminhar ao Diretor o resultado da análise do recurso;

Art. 3º Comissão Especial de Análise de Recurso - CEAR, será composta por 01(um) oficial superior, 02 (dois) oficiais intermediários ou subalternos e 01(um) subtenente ou sargento, designada por Portaria do Comando - Geral do CBMSE, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



§ 1º - A Portaria do Comando deverá prever militares suplentes de mesmo posto/graduação que atuarão durante o impedimento dos titulares;

§ 2º - A CEAR será presidida pelo militar mais antigo e será secretariada pelo mais moderno;

§ 3º - O secretário da CEAR não tem direito a voto;

§ 4º - Fica impedido de manifestar-se e analisar o processo, o membro da CEAR que nele tiver atuado como agente fiscalizador;

Art. 4º O Presidente da CEAR convocará os demais membros para reuniões ordinárias de acordo com a demanda de recursos protocolados.

Art. 5º A decisão da CEAR será ratificada por maioria simples de votos, por meio de parecer, conforme modelo em anexo;

Art. 6º A CEAR deverá analisar o recurso e emitir parecer ao Diretor de Atividades Técnicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º É parte legítima para apresentar defesa prévia ou recurso em 1ª e 2ª instâncias contra a imposição de penalidade de multa a pessoa física ou jurídica proprietária do estabelecimento autuado, ou responsável legal pelo seu uso, ou responsável pela realização de show/evento

Art. 8º O notificado ou autuado para apresentação de defesa ou recurso poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso.

Art. 9º O requerimento de defesa ou recurso deverá ser apresentado por escrito de forma legível, no prazo fixado na lei Estadual nº 8151, contendo no mínimo os seguintes dados:

I - Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;

II - Nome do estabelecimento/edificação/área de risco ou do show/evento autuado;

III – Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

IV - Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;

Art. 10 A defesa ou recurso não serão conhecidos quando:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



- I - For apresentado fora do prazo legal;
- II - Não for comprovada a legitimidade;
- III - Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal;
- IV - Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILFRAN MARCELIOCOPETE SANTOS **MATEUS** — Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE



ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER DE RECURSO Nº XXX/2019

REFERÊNCIA:

INFRATOR: Nome da Empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, às _____, reuniu-se a Comissão Especial de Análise de Recursos, conforme Ata nº ____/19, a fim de deliberar sobre o recurso da (_____), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com _____ m², ocupação _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - SE, tendo como Proprietário o Sr. _____, CPF nº _____ e como responsável técnico o Eng. Civil _____, CREA/ XX.XXX-D.

Reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Recurso e deliberou sobre o recurso apresentado, embasado nos documentos que fazem parte do processo, fazendo constar em Ata sob o nº ____/19 sobre a decisão deliberada por esta Comissão, bem como a previsão legal, a tempestividade e a procedência do pedido.

PARTE EXPOSITIVA

A recorrente apresentou, tempestivamente, o Recurso contra ato da Administração Pública, e alegou, em síntese, que:

- a. Os extintores estavam em altura incompatível em virtude de tubulação hidráulica que passa na parede.
- b. Ao final, requer a reconsideração do exposto na Notificação nº ____/2019.

CONCLUSÃO

Assim sendo e em face de todo o exposto, fundamentado nas normas em vigor, a Comissão, por (unanimidade ou por maioria simples) de votos, decide:

1. Pelo **DEFERIMENTO (OU INDEFERIMENTO)** da solicitação, (resposta técnica e fundamentada pelo indeferimento ou deferimento de cada pedido).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



Município, ____ de _____ de 2019.

POSTO/NOME/MATRÍCULA

PRESIDENTE

POSTO/NOME/MATRÍCULA

MEMBRO

POSTO/NOME/MATRÍCULA

MEMBRO

GRADUAÇÃO/NOME/MATRÍCULA

SECRETÁRIO



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Modelo de Recurso de Notificação e/ou Multa

DEFESA/RECURSO ADMINISTRATIVO PARA INFRAÇÃO			
Solicitante:		Unidade de entrada:	
Instância:	1ª ()	2ª ()	Nº do Termo de Multa:
DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO			
Nome / Nome empresarial:			
Endereço:		nº:	
Bairro:		Município:	
CPF/CNPJ:		Telefones:	
DADOS DA EDIFICAÇÃO			
Obra:			
Endereço:		nº: CEP:	
Bairro:		Município:	
Ocupação:			
Área Total:		Número de pavimentos:	
PSCIP nº:			
Documentos de referência:			
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO			

Município, ____ de _____ de 2019.

Assinatura